

GUIA DE ESTUDOS
VIII SIMULA SANFRA



TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL
O julgamento de Benjamin Netanyahu

*“Não vacilamos nos nossos princípios. Não
abandonaremos os nossos valores. Nunca, jamais desistiremos”*
- António Guterres

SUMÁRIO

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

2. SOBRE A SIMULAÇÃO

2.1. ONU- Organização das Nações Unidas

2.2. TPI- Tribunal Penal Internacional

2.2.1. Composição do tribunal

2.2.1.1. Nações de acusação

2.2.1.2. Nações de defesa

2.2.1.3. Jurí

2.2.1.4. Réu

2.3. Regras

2.4. Procedimentos

3. INTRODUÇÃO AO TEMA

3.1. Quem é Benjamin Netanyahu?

3.2. Ascensão à política

3.3. Partido político e visão ideológica

3.4. Netanyahu no TPI: por que está sendo julgado?

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. Raízes do conflito Israel-Palestina

4.2. Netanyahu e os territórios Palestinos

4.3. As tensões entre Israel e Irã

4.4. Outros conflitos e intervenções sob Netanyahu

4.5. O conflito de outubro de 2023 e a ação do TPI

5. POSIÇÕES OFICIAIS

5.1. Nações de acusação

- 5.1.1. República da África do Sul
- 5.1.2. República Federativa do Brasil
- 5.1.3. República Popular da China
- 5.1.4. Reino da Espanha
- 5.1.5. República Islâmica do Irã
- 5.1.6. Reino da Noruega
- 5.1.7. Estado da Palestina
- 5.1.8. Federação Russa
- 5.1.9. República da Turquia

5.2. Nações de Defesa

- 5.2.1. República Federal da Alemanha
- 5.2.2. República da Bulgária
- 5.2.3. Estados Unidos da América
- 5.2.4. República Francesa
- 5.2.5. República da Hungria
- 5.2.6. Estado de Israel
- 5.2.7. República Italiana
- 5.2.8. Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
- 5.2.9. República Tcheca

5.3. Países do Júri

- 5.3.1. Japão
- 5.3.2. República de Singapura
- 5.3.3. Confederação Suíça

6. DOCUMENTOS OFICIAIS

6.1. Documento de Posicionamento Oficial (DPO)

6.2. Carta de Sentença

6.3. Provas

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados delegados,

É com grande felicidade que apresentamos o guia oficial do Tribunal Penal Internacional da VIII edição da Simula Sanfra, um projeto pedagógico que promove a simulação de instâncias diplomáticas e jurídicas internacionais, elaborado por alunos do ensino médio e voltado à formação crítica, ética e cidadã dos participantes.

Neste ano, o TPI da Simula propõe a discussão de um dos julgamentos mais desafiadores do cenário internacional contemporâneo: o caso do Primeiro-Ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, acusado de crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Entre as acusações, destacam-se o uso da fome como método de guerra, assassinato, perseguição, atos desumanos e o impedimento deliberado de ajuda humanitária.

Trata-se de um tema complexo, com profundas implicações jurídicas, históricas e diplomáticas. Nesta simulação, os delegados terão a oportunidade de representar países de diferentes alinhamentos e posicionamentos, assumindo o papel de acusadores, defensores ou membros do júri, sempre com base em documentos oficiais, normas do direito internacional e fatos comprovados.

Nosso objetivo é desenvolver a capacidade de argumentação fundamentada, o pensamento crítico, a análise multilateral de conflitos e a sensibilidade diante de temas urgentes para os direitos humanos e a paz mundial. Ao longo do processo, os participantes serão desafiados a interpretar tratados internacionais, compreender os limites da soberania estatal e refletir sobre os dilemas morais e legais de situações complexas.

Este guia reúne informações essenciais para a simulação, incluindo: explicações sobre o funcionamento do TPI, o contexto histórico do conflito, o perfil de Benjamin Netanyahu, as

posições oficiais de cada país e orientações para a construção dos documentos oficiais da simulação.

Acreditamos que a experiência da Simula vai muito além do debate: é um exercício de empatia, rigor intelectual e engajamento cidadão. Esperamos que esta jornada os inspire a continuar estudando, questionando e contribuindo para a construção de um mundo mais justo.

Com muito carinho, desejamos uma excelente simulação a todos!

Mesa Diretora do TPI da VIII SIMULA SANFRA,
Sofia Toledo e Julia Pecchi

2. SOBRE A SIMULAÇÃO

2.1. ONU – Organização das Nações Unidas

A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma entidade internacional criada oficialmente em 24 de outubro de 1945, com a assinatura da Carta das Nações Unidas, logo após a Segunda Guerra Mundial. Seu surgimento representou o esforço coletivo das nações para impedir que conflitos armados de tamanha magnitude voltassem a ocorrer, buscando promover a paz, a segurança internacional, os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável entre as nações.

Atualmente composta por 193 Estados-membros, a ONU é o principal fórum internacional de diálogo e cooperação. Sua sede fica em Nova Iorque, mas a organização possui escritórios e centros operacionais espalhados pelo mundo. Seus idiomas oficiais são árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo, permitindo a comunicação ampla e multilateral entre as nações.

A ONU opera por meio de diversos órgãos, como o Conselho de Segurança, a Assembleia Geral, e o Conselho de Direitos Humanos. Entre esses órgãos e instituições

associadas, destaca-se o Tribunal Penal Internacional (TPI), que, embora não faça parte diretamente da estrutura da ONU, mantém estreita colaboração com ela para assegurar o cumprimento do direito internacional e a responsabilização por crimes graves.

2.2. TPI- TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

O Tribunal Penal Internacional (TPI), sediado em Haia, nos Países Baixos, é a primeira corte penal internacional permanente, com competência para julgar indivíduos acusados de crimes de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e o crime de agressão. Foi criado em 2002 por meio do Estatuto de Roma, tratado internacional ratificado por mais de 120 países.

Sua missão é clara: combater a impunidade dos autores de crimes que chocam a consciência da humanidade. Ao contrário de tribunais anteriores, como os de Nuremberg e Ruanda, o TPI não é um tribunal ad hoc. Ele funciona continuamente, buscando assegurar justiça a vítimas de crimes internacionais quando os sistemas judiciais dos países falham ou se mostram deliberadamente inativos.

O TPI atua de forma subsidiária, isso significa que ele só pode intervir se o país envolvido for incapaz ou não estiver disposto a investigar e punir os responsáveis. A jurisdição do tribunal pode ser ativada de três formas: por iniciativa de um Estado-parte, por pedido do Conselho de Segurança da ONU ou por iniciativa do(a) Procurador(a) do TPI (atualmente Karim Khan).

Apesar de ser amplamente reconhecido, o TPI enfrenta críticas e resistências políticas. Israel, por exemplo, não é signatário do Estatuto de Roma e não reconhece a jurisdição do tribunal, mas o TPI afirma ter competência para julgar crimes cometidos na Palestina, que é Estado-parte desde 2015. Assim, os crimes cometidos por autoridades israelenses no território palestino, como os que envolvem Benjamin Netanyahu, estão formalmente sob sua jurisdição.

Em maio de 2024, o Procurador-Chefe do TPI, Karim Khan, solicitou mandados de prisão para Benjamin Netanyahu e seu Ministro da Defesa, Yoav Gallant, acusando-os de crimes

de guerra e crimes contra a humanidade cometidos a partir de 8 de outubro de 2023. As acusações incluem uso da fome como método de guerra, assassinato, perseguição, atos desumanos, e ataques deliberados contra civis.

2.2.1. Composição do Tribunal

Na VIII Simula Sanfra, o Tribunal Penal Internacional será representado de forma adaptada à simulação, composta pelas seguintes figuras:

2.2.1.1. Nações de Acusação: Países que condenam as ações de Benjamin Netanyahu e o responsabilizam pelos crimes cometidos. Essas nações possuem a tarefa de apresentar provas documentais, relatos de vítimas, resoluções da ONU e decisões do próprio TPI que sustentem a culpabilidade do réu. Argumentam com base no direito internacional humanitário e nos princípios da justiça internacional.

2.2.1.2. Nações de Defesa: Representam países aliados ou simpatizantes de Netanyahu ou de sua política de segurança. Argumentam pela legalidade das ações do governo israelense, com ênfase em autodefesa, combate ao terrorismo e soberania nacional. Também podem questionar a imparcialidade do TPI ou a legitimidade da Palestina como Estado-membro.

2.2.1.3. Júri: Conjunto de países neutros que não pertencem à acusação nem à defesa. Sua função é analisar os argumentos, julgar com base nas provas e nos debates e decidir se há culpabilidade do réu em cada uma das acusações. Ao final da simulação, os membros do júri redigem a Carta de Sentença, estabelecendo a pena e os fundamentos jurídicos da decisão.

2.2.1.4. Réu: O réu pode ser convocado no máximo três vezes por cada lado por sessão para responder perguntas, prestar esclarecimentos e se defender. Embora possa preparar declarações, não participa dos embates entre os blocos.

2.3 REGRAS

2.3.1. Os diretores possuem total aval para desligar qualquer membro do evento caso ocorra alguma situação não pertinente ao mesmo.

2.3.2. A Mesa Diretora é soberana e possui a autoridade de intervir a qualquer momento que veja como necessário, sendo este dentro ou fora de uma sessão formal de debate.

2.3.3. Todos os participantes devem manter postura respeitosa e condizente com o ambiente diplomático da simulação, evitando linguagem inadequada, como uso do pronome pessoal, xingamentos ou o uso de gírias.

2.3.4. Todos os materiais, referências e argumentos utilizados ao longo dos debates deverão ter base em documentos oficiais, normas do direito internacional e fatos comprovados.

2.3.5. É obrigatória a utilização de trajes formais ao longo de todas as sessões do comitê.

2.4 PROCEDIMENTOS

A Simulação do Tribunal Penal Internacional será dividida em sessões, distribuídas ao longo de dois dias. Cada sessão contará com momentos formais e informais de argumentação e deliberação.

As sessões serão conduzidas por uma Agenda de Trabalho, previamente organizada durante as “simulas da simula” . A agenda servirá como eixo da argumentação oral e escrita dos países.

Para fins de fundamentação documental e de argumentação justa durante a simulação, será considerado como limite máximo de pesquisa a data de **1º de julho de 2025**. Isso significa que apenas documentos, notícias, relatórios, resoluções, artigos e decisões jurídicas publicados até essa data poderão ser utilizados como base nos documentos e discursos.

3. INTRODUÇÃO AO TEMA

3.1. Quem é Benjamin Netanyahu?

Benjamin Netanyahu nasceu em 21 de outubro de 1949, em Tel Aviv, pouco tempo após a fundação do Estado de Israel. Filho do meio de Benzion Netanyahu e Zila Netanyahu, cresceu em um ambiente intelectual e nacionalista. Passou parte da juventude nos Estados Unidos, o que o fez adquirir um inglês fluente com sotaque americano, e frequentou o Massachusetts Institute of Technology (MIT), onde se formou em arquitetura e administração de empresas. Também estudou ciências políticas em Harvard.

Antes da carreira política, Netanyahu serviu na unidade de elite das Forças de Defesa de Israel, a Sayeret Matkal, participando de diversas operações militares. Seu irmão, Yonatan Netanyahu, morreu durante a famosa operação de resgate de reféns em Entebbe (1976), episódio que marcou profundamente sua vida pública e pessoal.

3.2. Ascensão à política

Benjamin Netanyahu iniciou sua trajetória política na década de 1980, com cargos diplomáticos, incluindo embaixador adjunto de Israel na ONU. Foi eleito para o parlamento israelense (Knesset) em 1988, pelo partido Likud, e ocupou cargos como vice-ministro das Relações Exteriores e ministro das Finanças.

Em 1996, tornou-se o primeiro-ministro mais jovem da história de Israel, aos 46 anos, derrotando Shimon Peres em uma eleição marcada pelo medo de atentados terroristas. Desde então, Netanyahu exerceu o cargo de premiê por três períodos distintos: 1996–1999, 2009–2021 e desde 2022, tornando-se o líder que mais ocupou o posto em toda a história do país.

Ao longo de sua carreira, ele moldou sua imagem como defensor da segurança nacional israelense, promovendo políticas duras contra o Irã, o Hezbollah e o Hamas. Sua retórica firme e combativa, somada à habilidade em formar coalizões políticas, garantiram sua permanência no poder, mesmo diante de crises e investigações por corrupção.

3.3. Partido político e visão ideológica

Netanyahu é o principal líder do Likud, partido de direita nacionalista, fundado por Menachem Begin. O partido defende uma visão de Israel como Estado judeu forte, com foco em segurança, crescimento econômico e oposição à criação de um Estado Palestino sem garantias de desmilitarização.

Sob sua liderança, o Likud se aliou a partidos religiosos e de extrema-direita, adotando posições mais conservadoras e militarizadas. Isso intensificou divisões internas em Israel, com protestos massivos contra suas reformas judiciais, vistas por críticos como ameaças à democracia israelense.

Netanyahu também foi acusado de corrupção em vários processos judiciais, incluindo suborno e fraude, o que gerou instabilidade política. Apesar disso, permaneceu com forte apoio

entre parte da população israelense, sendo conhecido tanto como “Sr. Segurança” quanto como “Rei Bibi”, devido à sua longevidade no poder.

3.4. Netanyahu no TPI: por que está sendo julgado?

Em 7 de outubro de 2023, o grupo Hamas realizou um dos ataques mais letais da história de Israel, matando mais de 1.200 civis e sequestrando centenas. Em resposta, Netanyahu declarou: “Estamos em guerra”. A retaliação incluiu bombardeios intensos, cerco à Faixa de Gaza, e restrições severas ao acesso à água, energia, alimentos e remédios.

A partir de 8 de outubro, segundo o Tribunal Penal Internacional, há motivos razoáveis para acreditar que Benjamin Netanyahu participou, como coautor e comandante civil, de crimes de guerra e crimes contra a humanidade, incluindo uso da fome como método de guerra; assassinato de civis; perseguição com base em motivos étnicos ou políticos; atos desumanos, como a negação deliberada de acesso a itens essenciais à sobrevivência (água, comida, energia, remédios); bloqueio sistemático de ajuda humanitária internacional; entre outros.

Embora esses crimes tenham tido impacto particularmente severo na Faixa de Gaza, o TPI entende que os atos de Netanyahu se inserem em uma campanha política e militar mais ampla, relacionada à ocupação e controle de territórios palestinos, com efeitos duradouros sobre a população civil.

A acusação é inédita: um chefe de governo de um Estado democrático, aliado de potências ocidentais, sendo formalmente investigado por um tribunal internacional por crimes cometidos em contexto de conflito armado.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. Raízes do Conflito Israel-Palestina

O conflito entre israelenses e palestinos tem raízes profundas, ligadas à descolonização da Palestina e ao surgimento do movimento sionista no final do século XIX. Após a Segunda Guerra Mundial e o Holocausto, a ONU aprovou, em 1947, um plano de partilha do território palestino, prevendo a criação de dois Estados — um judeu e outro árabe. No ano seguinte, Israel declarou sua independência, gerando a primeira guerra árabe-israelense e a chamada Nakba (“catástrofe” em árabe), com a expulsão de mais de 700 mil palestinos.

Desde então, seguiram-se múltiplos conflitos: a Guerra dos Seis Dias (1967), que resultou na ocupação israelense da Cisjordânia, Faixa de Gaza e Jerusalém Oriental; a Guerra do Yom Kippur (1973), e duas intifadas palestinas (1987 e 2000), marcadas por forte repressão militar. A assinatura dos Acordos de Oslo (1993–1995) entre Israel e a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) prometia uma solução de dois Estados, mas o processo fracassou, em parte devido à oposição interna, incluindo de líderes como Benjamin Netanyahu.

A partir de 2007, com o controle da Faixa de Gaza pelo grupo Hamas, Israel impôs um bloqueio terrestre, aéreo e marítimo à região, restringindo severamente a entrada e saída de pessoas e bens. Essa medida, amplamente criticada por órgãos internacionais, agravou ainda mais as condições humanitárias da população palestina.

4.2. Netanyahu e os Territórios Palestinos

Desde seu primeiro mandato como primeiro-ministro, Netanyahu adotou políticas duras em relação aos palestinos. Como opositor dos Acordos de Oslo, trabalhou para desacelerar e, posteriormente, reverter os compromissos assumidos. Durante seus anos de governo, houve uma significativa expansão dos assentamentos israelenses na Cisjordânia, considerados ilegais segundo o direito internacional, e uma crescente marginalização da Autoridade Palestina.

Netanyahu também reforçou o bloqueio à Faixa de Gaza, consolidando um cerco que restringe alimentos, combustível, água potável e medicamentos, o que é apontado por especialistas e ONGs como forma de punição coletiva. Além disso, promoveu políticas de

demolição de casas palestinas, controle de acesso à água e limitação de serviços civis essenciais, como saúde e educação.

Ao longo de seus mandatos, liderou diversas operações militares de grande escala em Gaza (2008–2009, 2012, 2014 e 2021), que resultaram em milhares de mortes civis. Essas ações, frequentemente justificadas por Israel como resposta a ataques do Hamas, foram denunciadas por organizações como a ONU e a Cruz Vermelha por violações sistemáticas do direito internacional humanitário.

4.3. As tensões entre Israel e Irã

As tensões entre o Estado de Israel e a República Islâmica do Irã compõem um dos eixos geopolíticos mais relevantes do Oriente Médio nas últimas décadas. Desde a Revolução Iraniana de 1979, o Irã rompeu laços diplomáticos com Israel, classificando-o como um "regime sionista ilegítimo". Em contrapartida, Israel considera o Irã uma ameaça existencial, sobretudo devido ao apoio iraniano a grupos como o Hezbollah e Hama, ambos classificados por Tel Aviv como organizações terroristas.

Benjamin Netanyahu desempenhou um papel central na intensificação dessa rivalidade. Durante seus mandatos, denunciou sistematicamente o programa nuclear iraniano, afirmando que o Irã buscava obter armas nucleares para destruir Israel. Em 2015, Netanyahu chegou a discursar no Congresso dos Estados Unidos contra o acordo nuclear firmado entre o Irã e potências ocidentais (o Plano de Ação Conjunto Global), criticando o que considerava concessões perigosas.

Durante o conflito com Gaza iniciado em outubro de 2023, o Irã reafirmou seu apoio aos grupos de resistência palestinos e responsabilizou diretamente Netanyahu pela escalada de violência.

Nos anos seguintes, Israel realizou diversas operações militares contra alvos iranianos e pró-Irã na Síria, além de ser acusado de ciberataques e assassinatos de cientistas nucleares

iranianos. Em 2023 e 2024, houve novo agravamento das tensões, com relatos de ataques aéreos israelenses contra posições iranianas e ameaças de retaliação por parte de Teerã.

Em junho de 2025, sob comando de Netanyahu, Israel lançou uma ofensiva militar contra o Irã, alegando que o objetivo era atingir instalações nucleares, líderes militares, políticos e cientistas iranianos. Netanyahu justificou as ações como uma medida preventiva para evitar que o Irã desenvolva armas nucleares, que considera uma ameaça à existência de Israel.

4.3. Outros Conflitos e Intervenções sob Netanyahu

Netanyahu também protagonizou a política externa de Israel em temas estratégicos, especialmente no confronto com o Irã. Durante sua liderança, Israel realizou inúmeros ataques a instalações militares iranianas na Síria e intensificou a pressão internacional contra o programa nuclear iraniano. Chegou a criticar abertamente o acordo nuclear de 2015 em discurso no Congresso dos EUA, tensionando relações com a administração Obama.

Paralelamente, Netanyahu aprofundou laços diplomáticos com potências conservadoras e regimes autoritários, ao mesmo tempo em que se distanciou de órgãos internacionais. Sua relação com o Conselho de Direitos Humanos da ONU foi marcada por críticas duras e rompimento de cooperação, sob alegações de parcialidade contra Israel.

Internamente, Netanyahu promoveu reformas legais controversas, especialmente no Judiciário, que provocaram os maiores protestos populares da história recente do país. Seu governo é também acusado de usar o medo e o conflito para desviar a atenção de processos judiciais por corrupção, nos quais responde por suborno, fraude e quebra de confiança.

4.4. O conflito de outubro de 2023 e a ação do TPI

Em 7 de outubro de 2023, o grupo Hamas lançou um ataque contra o sul de Israel. A resposta israelense, sob liderança direta de Netanyahu, foi imediata: bombardeios maciços sobre

Gaza, cerco total à região e interrupção completa do fornecimento de água, eletricidade, combustível e alimentos.

A ofensiva se estendeu por meses. Segundo fontes como o Ministério da Saúde de Gaza, a Cruz Vermelha e a ONU, mais de 35 mil pessoas foram mortas, incluindo milhares de crianças, e cerca de 70% da infraestrutura civil de Gaza foi destruída. A população ficou sem acesso a hospitais, escolas, abrigos e saneamento básico. Diversos comboios de ajuda humanitária foram impedidos de entrar no território, contrariando normas básicas do direito humanitário internacional.

Em maio de 2024, o Procurador-Chefe do Tribunal Penal Internacional, Karim Khan, anunciou a solicitação de mandados de prisão contra Benjamin Netanyahu e Yoav Gallant. As acusações incluem, uso da fome como método de guerra por meio do bloqueio sistemático de insumos básicos; assassinato de civis em bombardeios a hospitais, mercados, residências e comboios humanitários; perseguição, com base na identidade nacional e política da população palestina; atos desumanos, como a destruição de sistemas de saúde, energia e abastecimento; impedimento deliberado da entrada de ajuda humanitária internacional.

Segundo o TPI, os crimes atribuídos a Netanyahu não se restringem aos ataques a Gaza, mas se inserem em um padrão contínuo de violações aos direitos humanos e ao direito humanitário ao longo de sua trajetória como chefe de governo, especialmente a partir de 8 de outubro de 2023.

A denúncia é considerada um marco na história do tribunal, por tratar-se de um chefe de Estado de um país democrático, aliado de potências ocidentais, acusado formalmente de crimes contra a humanidade e crimes de guerra. O julgamento simulado busca, portanto, analisar com profundidade a responsabilidade de Benjamin Netanyahu à luz do direito internacional e discutir os limites entre segurança, retaliação legítima e violação dos direitos fundamentais.

5. POSICIONAMENTOS

5.1. Nações de acusação

5.1.1. República da África do Sul

Deu entrada em janeiro de 2024 com uma denúncia contra Israel na Corte Internacional de Justiça (CIJ), acusando o Estado de genocídio. O governo sul-africano tem uma longa tradição de solidariedade com a causa palestina, relacionando sua luta anticolonial ao sofrimento do povo palestino e apoia fortemente o TPI como instrumento de justiça global.

5.1.2. República Federativa do Brasil

Historicamente defensor da diplomacia multilateral e do respeito aos direitos humanos, o Brasil, sob o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, condenou duramente os bombardeios a Gaza, inclusive o ataque a comboios humanitários e a hospitais. O país também reconheceu o Estado da Palestina e defende o papel do TPI como instância legítima de responsabilização internacional.

5.1.3. República Popular da China

Adota uma postura mais equilibrada, mas crítica ao uso da força contra civis. Pequim apoia a criação de um Estado Palestino com base nas fronteiras de 1967 e vê o caso de Netanyahu como oportunidade para desafiar a hegemonia ocidental e afirmar sua política externa baseada no respeito à soberania e não intervenção militar.

5.1.4. Reino da Espanha

Um dos primeiros países da União Europeia a reconhecer oficialmente o Estado Palestino em 2024. O governo espanhol, liderado por Pedro Sánchez, denunciou publicamente a ofensiva israelense em Gaza, qualificando-a como desproporcional e possivelmente criminosa. Além disso, tem defendido e incentivado o fortalecimento da jurisdição do TPI.

5.1.5. República Islâmica do Irã

Considera Israel seu principal inimigo estratégico no Oriente Médio. Apoia grupos armados como Hamas e Hezbollah, e vê Netanyahu como símbolo da repressão contra o povo

palestino. Utiliza o julgamento como meio de denúncia diplomática, embora seu apoio à resistência armada limite sua legitimidade jurídica em fóruns multilaterais.

5.1.6. Reino da Noruega

Tem um histórico de envolvimento direto nas negociações de paz entre israelenses e palestinos, sendo mediadora dos Acordos de Oslo. Condena a violência contra civis e bloqueios à ajuda humanitária. Defende o fortalecimento do direito internacional e da responsabilização penal individual.

5.1.7. Estado da Palestina

É o território diretamente afetado pelas decisões políticas de Benjamin Netanyahu. Como Estado-parte do TPI desde 2015, foi quem solicitou a investigação sobre os crimes cometidos no território palestino. A Palestina acusa Netanyahu de liderar uma política sistemática de ocupação, perseguição, bloqueio e destruição deliberada de sua população civil, e é, portanto, o principal ator de acusação.

5.1.8. Federação Russa

Embora ela mesma seja alvo de um mandado do TPI, a Rússia aproveita o caso contra Netanyahu para criticar o que chama de seletividade da justiça internacional. Moscou se opõe à influência ocidental e busca minar a legitimidade de tribunais internacionais que considera controlados pelo Ocidente. Sua atuação tem objetivos geopolíticos claros.

5.1.9. República da Turquia

Desde o rompimento diplomático com Israel após o ataque ao navio Mavi Marmara (2010), a Turquia tem mantido forte oposição às políticas israelenses. Sob a liderança de Erdoğan, o país denuncia o bloqueio a Gaza como apartheid e acusa Netanyahu de crimes contra a humanidade. Atua também por influência geoestratégica regional.

5.2. Nações de Defesa

5.2.1. República Federal da Alemanha

Por razões históricas ligadas ao Holocausto, a Alemanha mantém uma política de apoio quase incondicional a Israel. Ainda que reconheça a importância do TPI, expressou oposição à emissão de mandados de prisão, considerando-os politicamente desequilibrados.

5.2.2. República da Bulgária

Alinhada a posições pró-ocidentais, a Bulgária votou contra resoluções da ONU que acusavam Israel de crimes em Gaza. Considera o Hamas um grupo terrorista e defende que Israel tem direito de reagir para garantir sua segurança nacional.

5.2.3. Estados Unidos da América

Maior aliado histórico de Israel, com apoio diplomático, militar e econômico. O governo americano, mesmo sob democratas, tem defendido o direito de Israel à autodefesa. Após o pedido de prisão feito pelo TPI, os EUA criticaram duramente o tribunal, alegando politização e parcialidade. Washington não é signatário do Estatuto de Roma.

5.2.4. República Francesa

Embora tradicionalmente mais independente na política externa, tem dado declarações de apoio à autodefesa de Israel. Ainda assim, reconhece a gravidade da crise humanitária e pressiona por cessar-fogos. Criticou o TPI por não incluir lideranças do Hamas nas investigações iniciais.

5.2.5 República da Hungria

Sob o governo de Viktor Orbán, tem se consolidado como um dos mais fiéis aliados de Israel dentro da União Europeia. Votou consistentemente contra resoluções críticas a Israel e nega validade ao mandado emitido pelo TPI. Orbán vê Netanyahu como um aliado conservador em seu projeto político global.

5.2.6. Estado de Israel

País foco no julgamento. Argumenta que todas as ações militares foram respostas legítimas ao ataque terrorista de 7 de outubro de 2023, realizado pelo Hamas. Rejeita a jurisdição do TPI com base no fato de não ser signatário do Estatuto de Roma. Sustenta que as operações visam a proteção da população israelense e a eliminação de ameaças terroristas.

5.2.7. República Italiana

Membro ativo da OTAN e da UE, tem reforçado seu apoio à segurança de Israel e condenado ataques do Hamas. O governo italiano defende investigações equilibradas, mas se opõe à criminalização da resposta israelense como um todo.

5.2.8. Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Tradicional aliado ocidental de Israel. Embora haja forte mobilização popular e acadêmica a favor da Palestina, o governo britânico defende o direito de Israel à autodefesa. Expressou preocupação com a atuação do TPI, afirmando que mandados de prisão contra chefes de Estado podem minar processos de paz.

5.2.9. República Tcheca

Uma das vozes mais pró-Israel na Europa Oriental. O país mantém cooperação militar e tecnológica com Israel e votou contra o reconhecimento do Estado Palestino. Crítica o que considera um viés anti-Israel nas organizações multilaterais.

5.3. Países do Júri

5.3.1. Japão

Embora aliado dos EUA, o Japão tem uma política externa prudente e centrada na estabilidade regional e no direito internacional. Respeita os tratados multilaterais e promove

soluções pacíficas para conflitos. No TPI, atua com reserva, mas valorizando os mecanismos jurídicos de responsabilização.

5.3.2. República de Singapura

País com tradição de neutralidade pragmática e forte adesão ao Estado de Direito. Seu posicionamento como júri está associado à clareza jurídica e à busca por soluções racionais, técnicas e majoritariamente desprovidas de ideologias ou alinhamentos automáticos.

5.3.3. Confederação Suíça

Famosa por sua neutralidade histórica, é sede das Convenções de Genebra e de agências internacionais de direitos humanos. A Suíça é reconhecida como um dos países mais respeitados em termos de arbitragem jurídica e diplomática. Seu papel como júri garante o compromisso técnico da simulação com o direito internacional.

6. DOCUMENTOS OFICIAIS

Durante a Simula Sanfra, os delegados deverão obrigatoriamente produzir e utilizar três tipos de documentos principais: o Documento de Posicionamento Oficial (DPO), a Carta de Sentença (elaborada exclusivamente pelo Júri) e as Provas Documentais. Esses elementos formam a base do julgamento e são indispensáveis para a condução técnica e fundamentada do debate.

6.1. Documento de Posicionamento Oficial (DPO)

O DPO é o documento que expressa a posição oficial do país representado em relação ao julgamento de Benjamin Netanyahu. Ele deve ser redigido previamente à simulação e entregue à Mesa e ao Júri no primeiro dia de simulação. O DPO deve conter nome oficial do país (ex: República Federativa do Brasil), bandeira do país ao lado superior direito e brasão de armas do país ao lado superior esquerdo, introdução ao tema e análise geral da questão, conforme a perspectiva do país, visão do país sobre os eventos anteriores e atuais relacionados ao réu e ao

conflito, declaração clara e fundamentada da posição do país (favorável ou contrária à responsabilização de Netanyahu), propostas e resoluções de encaminhamentos jurídicos, diplomáticos ou humanitários, nome do(a) delegado(a), delegação e espaço para assinatura. O DPO deve ocupar apenas uma página e seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Abaixo, é exemplificado um DPO utilizado no TPI da VII Simula Sanfra, cujo tema era "O Julgamento de Vladimir Vladimirovitch Putin"



Estados Unidos da América
Tribunal Penal Internacional



Diante do julgamento de Vladimir Vladimirovitch Putin, presidente da Federação Russa, os Estados Unidos da América vê esta situação como uma oportunidade para atestar o compromisso global com a justiça e os direitos humanos. Desde a ascensão de Putin ao poder, a Rússia esteve envolvida em uma série de conflitos que resultaram em graves violações dos direitos humanos e de acordos internacionais, como a Segunda Guerra da Chechênia, a anexação ilegal da Crimeia e, atualmente, a guerra da Ucrânia.

Os Estados Unidos da América reafirma seu compromisso inabalável com a justiça internacional e a responsabilização por transgressões graves, incluindo crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Os Estados Unidos considera fundamental que a comunidade internacional atue de forma coesa e decisiva para assegurar que líderes responsáveis por graves violações de normas internacionais sejam devidamente responsabilizados.

A delegação estadunidense apoia a atuação vigorosa do TPI no processo de investigação e julgamento dos crimes atrozes de Putin, visto que aqueles que ordenam ou facilitam crimes graves não devem permanecer impunes. A violação sistemática dos direitos humanos, a agressão militar não motivada e a manipulação de crises internacionais não podem ser ignoradas nem toleradas. O impacto das ações de Vladimir Putin não se limita a um território ou a uma nação; ele reverbera através de fronteiras, afeta vidas e desestabiliza regiões inteiras.

Diante dos flagrantes crimes de guerra, as ações recorrentes do presidente da Federação Russa demonstram um imenso desacato pela soberania de diversos países, pelas normas internacionais e pelos direitos humanos. Sua condenação é crucial em prol da manutenção da ordem global e o desestímulo de futuras agressões. Os Estados Unidos da América também enfatiza a importância da cooperação internacional e reafirma seu compromisso com a justiça por meio da imposição de sanções direcionadas a indivíduos e entidades russas que promovem ou facilitam tais violações.

Sofia Toledo Peixeiro
Delegada dos Estados Unidos da América

6.2. Carta de Sentença (exclusiva do Júri)

A Carta de Sentença é o documento final da simulação. Redigido ao longo dos debates pelos países que compõem o Júri, seu objetivo é declarar, de maneira formal, o veredito do julgamento, com base nas argumentações, provas e debates apresentados durante as sessões.

A Carta de Sentença deve conter a decisão final sobre a culpabilidade ou inocência de Benjamin Netanyahu em cada uma das acusações, a justificativa jurídica e técnica para cada decisão e caso haja condenação, a pena atribuída (ex: prisão, sanção diplomática simbólica, restrições jurídicas futuras).

O documento deve ser redigido coletivamente e plenamente aprovado, preservando a imparcialidade, a coerência legal e o respeito aos princípios do Estatuto de Roma.

6.3. Provas

Durante o julgamento, os países devem utilizar provas concretas para fundamentar seus argumentos. As provas documentais podem ser relatórios da ONU, do TPI, da Cruz Vermelha, Anistia Internacional, Human Rights Watch, notas diplomáticas, declarações oficiais, resoluções internacionais, imagens, mapas, declarações públicas, gráficos, tabelas informativas, entre outros

Todos os documentos utilizados devem ser entregues ao Júri no momento do discurso. Delegados podem optar por entregar provas impressas e/ou provas digitais. Provas digitais devem ser enviadas pelo email da VIII Simula Sanfra (simulasanfraviii@gmail.com) e devem ser devidamente identificadas com o nome do país e o número da prova (ex: “Federação Russa – Prova 1”).

7. REFERÊNCIAS

<https://www.britannica.com/biography/Benjamin-Netanyahu>

<https://www.icc-cpi.int/defendant/netanyahu>

<https://news.un.org/en/story/2024/11/1157286>

<https://revistaforum.com.br/global/2024/11/21/urgente-netanyahu-condenado-priso-124-paises-so-notificados-prend-lo-169636.html>

<https://www.nytimes.com/live/2024/11/21/world/israel-netanyahu-hamas-gaza>

<https://www.icc-cpi.int/palestine>

<https://www.nytimes.com/2025/06/13/world/middleeast/israel-iran-attack-netanyahu.html>

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cmlp0vzlxgjo>